

RESOLUÇÃO CONUT Nº 24

Regulamenta o Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Nutrição da UFOP.

O Colegiado de Nutrição, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art 1º - Aprovar o Regulamento para elaboração e defesa de Trabalho de Conclusão do Curso de Nutrição, anexo a esta Resolução.

Art. 2º - Esta resolução revoga as anteriores e entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ouro Preto, 10 de maio de 2022.

Prof.^a Dr.^a Júlia Cristina Cardoso Carraro
Presidente do Colegiado de
Curso de Nutrição
CONUT / ENUT / UFOP

ANEXO I

REGULAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE NUTRIÇÃO

CAPÍTULO I DEFINIÇÃO

Art 1º. Considerando a Resolução CNE/CES nº 5, de 7 de novembro de 2001, artigo 12, a qual institui as diretrizes curriculares nacionais do Curso de Graduação em Nutrição, o(a) discente matriculado(a) no Curso de Nutrição deverá elaborar um trabalho sob orientação, denominado Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Art 2º. A elaboração do TCC de Nutrição visa propiciar a formação de profissionais qualificados com capacitação para o desenvolvimento de investigações científicas, tecnológicas e humanísticas.

Art 3º. O TCC é requisito obrigatório para a conclusão do curso de graduação em Nutrição.

CAPÍTULO II OBJETIVOS

Art 4º. O TCC consiste em um trabalho de ensino, pesquisa ou extensão, de natureza sistemática e produtiva de conhecimentos sobre um objeto de estudo pertinente às áreas de conhecimento da profissão ou do curso de graduação, devendo aproximar o acadêmico da realidade do país numa visão geral, com especial atenção aos problemas da região.

Art 5º. O TCC de Nutrição tem como objetivos:

- I. Incentivar a construção do saber na graduação;
- II. Ampliar a capacidade de reflexão crítica do acadêmico;
- III. Estimular a integração do ensino, pesquisa e extensão;

IV. Promover uma reflexão sobre os aspectos éticos que envolvam a produção de conhecimento e o exercício profissional.

CAPÍTULO VIII MATRÍCULA E PRAZOS

Art 6º. O(A) discente deverá se matricular em TCC conforme sua matriz curricular, dentro dos prazos previstos no calendário acadêmico, e submeter o trabalho a uma banca examinadora.

§ 1 - Alunos do PPC3 deverão se matricular em TCC003 a partir do sétimo período. Alunos do PPC4 deverão se matricular em TCC008 (Desenvolvimento de Trabalho de Conclusão de Curso), após o cumprimento de pelo menos 1500 horas de disciplinas obrigatórias e, posteriormente, em TCC009, para sua redação e defesa. Alunos do PPC5 deverão se matricular em NCS015 ou ALI011 (disciplinas optativas) a depender do departamento de seu(ua) orientador(a), uma vez cumpridos os pré-requisitos.

§ 2 – Alunos(as) do PPC5 cujos(as) professores orientadores sejam de departamentos externos à Escola de Nutrição deverão apresentar a anuência de seu departamento para cadastrá-lo como professor de NCS015 ou ALI011.

§ 3 - Facultativamente, o(a) discente poderá se matricular em CSO111 – Metodologia da Pesquisa e em ALI017 – Redação científica, como eletivas.

§ 4 - As disciplinas TCC003, TCC008, TCC009 e NCS015/ALI011 são consideradas disciplinas atípicas, devendo ser desenvolvidas de acordo com este regulamento, e serão oferecidas pelo orientador do TCC.

§ 5 - A disciplina eletiva ALI017 – Redação Científica será oferecida, conforme programa e conteúdo programático, por um(a) professor(a) indicado(a) pelo departamento.

§ 6 - Cada professor(a) poderá ter sob sua orientação, no máximo, quatro discentes por semestre.

Art 7º. O(A) professor(a) orientador(a) deverá, no início do semestre de defesa, indicar ao CONUT a orientação do(a) discente, indicando a disciplina a ser matriculada, por meio do envio carta de aceite de orientação (ANEXO II). Estas informações deverão ser cadastradas previamente pelo CONUT para controle e emissão de documentos.

Art 8º. Com uma antecedência mínima de 15 dias em relação à defesa, o(a) professor(a) orientador(a) deverá enviar ao CONUT o formulário de marcação de defesa, por meio do preenchimento do Anexo III disponível na página da Escola de Nutrição (ENUT).

Art 9º. As defesas de TCC deverão ocorrer dentro do período previsto em calendário acadêmico.

CAPÍTULO III METODOLOGIA

Art 10º. A estrutura do trabalho escrito seguirá os formatos indicados no Guia para Normalização Bibliográfica de Trabalhos Acadêmicos do Sistema de Bibliotecas e Informação (SISBIN) (<https://sisbin.ufop.br/sites/default/files/guia-normalizacao-sisbin-2019-novo.pdf>).

§ 1 - Os elementos textuais do trabalho deverão conter introdução, desenvolvimento (objetivos, métodos, resultados e discussão) e conclusão, em formato de monografia/TCC ou a substituição do tópico desenvolvimento por um artigo a ser submetido à revista científica.

§ 2 - A escolha da estrutura ficará a cargo do orientador.

Parágrafo único: o tópico introdução deverá conter uma revisão bibliográfica ampliada do tema.

Art 11º. O trabalho final, com as correções, deverá ser entregue ao orientador em um prazo de 45 dias, e ambos deverão submeter a versão final ao Repositório do SISBIN, conforme Política de Informação da Biblioteca Digital de Trabalhos de Conclusão de Curso (BDTCC) instituída pela resolução CEPE nº 7.210/2017.

Art 12º. O TCC deverá ser elaborado individualmente.

Art 13º. Poderão ser apresentados como TCC, qualquer trabalho acadêmico desenvolvido ao longo do curso, de natureza científica.

CAPÍTULO IV ÉTICA EM PESQUISA

Art 14º. Os projetos que envolverem direta ou indiretamente pesquisas com seres humanos ou animais deverão ser previamente submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou Comissão de Ética com Uso de Animais (CEUA), respectivamente, para a devida aprovação.

Art 15º. Os projetos que envolverem direta ou indiretamente o uso de organismos geneticamente modificados deverão ser submetidos à Comissão Interna de Biossegurança (CIBio), para a devida aprovação.

Art 16º. Só serão aceitos como TCC, projetos de pesquisa aprovados pelo CEP, CEUA e/ou CIBio (exceto casos de dispensa previstos na resolução CNS nº 510/2016). O documento de aprovação deverá ser incluído nos anexos do TCC.

CAPÍTULO V ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA

Art 17º. A infraestrutura para apresentação e exame do TCC caberá ao CONUT e à ENUT.

Art 18º. Compete ao CONUT:

- I. Discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do TCC;
- II. Administrar, quando for o caso, o processo de substituição de orientadores, sendo a solicitação efetuada pelo discente por escrito ao CONUT com a devida justificativa e indicação do novo orientador, com a anuência de todas as partes envolvidas
- III. Emitir parecer nos casos excepcionais de substituição de orientadores;
- IV. Arquivar os documentos referentes ao TCC;

V. Emitir declarações de participação em comissão examinadora, de orientação e de coorientação dos trabalhos a serem entregues no dia da defesa.

CAPÍTULO VI ORIENTAÇÃO

Art 19º. A orientação do TCC, entendida como processo de acompanhamento didático-pedagógico, será de responsabilidade de docente ou técnico-administrativo de nível superior, ambos servidores da Universidade Federal de Ouro Preto, sendo que no caso de técnico-administrativo de nível superior, este deve ser credenciado pelo Conselho Departamental da ENUT.

Parágrafo único: Docentes com contrato temporário ou substitutos podem orientar TCC, desde que indiquem um(a) coorientador(a) docente ou servidor(a) efetivo(a) que obrigatoriamente assumirá a orientação em caso de encerramento do contrato.

Art 20º. O(A) trabalho poderá ter um(a) coorientador(a), indicado(a) pelo(a) Orientador(a) na carta de aceite.

Parágrafo único: Docentes de outras instituições, técnicos-administrativos, alunos de programas de pós-graduação e outros profissionais habilitados em áreas de conhecimento complementares ao trabalho, poderão coorientar TCC.

Art 21º. O(A) orientador(a) poderá ser substituído com pedido justificado e, por escrito do(a) discente ou do(a) próprio(a) orientador(a), apresentando o(a) novo(a) orientador(a) antes da data prevista para a defesa.

Art 22º. Compete ao(à) orientador(a) do TCC:

- I. Definir a temática do TCC juntamente com o(a) orientando(a);
- II. Estabelecer o plano e cronograma de trabalho em conjunto com o(a) orientando(a);
- III. Orientar o(a) discente sobre as normas, procedimentos e os respectivos critérios de avaliação;
- IV. Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do projeto em todas as suas fases;
- V. Acompanhar a elaboração da apresentação do trabalho sob sua orientação;

- VI. Informar ao CONUT, com a ciência do(a) aluno(a), o nome e vínculo do(a) coorientador(a);
- VII. Acompanhar as correções sugeridas pela comissão examinadora e dar seu parecer na versão final corrigida a ser submetida ao SISBIN.

Art 23º. Compete ao(à) discente:

- I. Informar-se sobre as normas e regulamentos do TCC;
- II. Cumprir as normas e regulamentos do TCC;
- III. Cumprir o plano e cronograma estabelecidos em conjunto com o(a) orientador(a);
- IV. Apresentar o trabalho desenvolvido de acordo com os prazos e normas de apresentação do TCC estabelecidos pelo CONUT.
- V. Entregar as correções do TCC no prazo previsto.

CAPÍTULO VII AVALIAÇÃO

Art 24º. O TCC será submetido a uma comissão composta por dois examinadores além do orientador (e do coorientador, caso haja), em sessão pública, marcada previamente no CONUT.

§ 1 - A comissão examinadora deverá ser composta por pelo menos um docente da UFOP com titulação mínima de mestre e pelo menos um nutricionista.

§ 2 - O CONUT fará divulgação prévia da autoria, título, data, local, horário e composição da comissão examinadora do TCC.

§ 3 - A apresentação do TCC será realizada na forma de apresentação oral, em 30 minutos com tolerância de mais ou menos 5 minutos, após a qual o(a) discente será arguido(a) pela comissão examinadora, presidida pelo(a) orientador(a).

Art 25º. Durante a defesa, o(a) orientador(a) deverá recolher a lista de presença de ouvintes e entregar ao CONUT juntamente com os documentos oficiais (ata e formulário de notas – Anexos IV e V).

Art 26º. Todo tipo de plágio será coibido. Os Trabalhos de Conclusão de Curso que apresentarem qualquer forma indevida de apropriação de direitos autorais intelectuais (conforme Lei Nº 9.610, de 19 de Fevereiro de 1998) serão reprovados.

Art 27º. Por se tratar de meio ilícito ou de modo improprio na realização das atividades escolares, se for detectado plágio pela banca examinadora, o CONUT solicitará ao Conselho Departamental da Escola de Nutrição a instalação de Comissão Disciplinar Discente, conforme a Resolução CUNI nº 2060/2018.

Art 28º. A avaliação, a cargo da comissão examinadora, será realizada mediante pontuação de 0 a 10 (zero a dez) atribuída ao trabalho escrito e de 0 a 10 (zero a dez) pontos atribuídos à apresentação oral, por cada membro da banca examinadora em formulário próprio constante no ANEXO V deste Regulamento. A nota final será calculada pela média aritmética das avaliações emitidas pelos membros da comissão examinadora.

§ 1 - A comissão examinadora emitirá parecer sobre a aprovação final do trabalho com ou sem recomendação de correções.

§ 2 - Será aprovado(a) o(a) discente que obtiver nota final igual ou superior a 6 (seis).

Art 29º. Em caso de aprovação com ressalva, o aluno terá uma segunda oportunidade, desde que dentro do período letivo do semestre corrente.

Art 30º - A avaliação da disciplina TCC008 consistirá na atribuição de notas de 0 a 10, de acordo com a avaliação do(a) professor(a) orientador(a) em relação ao desempenho do discente.

CAPÍTULO IX

RECURSOS FINANCEIROS

Art 31º. Compete aos orientadores e orientados buscarem, quando cabível, junto aos Departamentos, órgãos de fomento e/ou outras instituições, apoio para seus projetos de TCC.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 32º. Caberá ao CONUT decidir sobre casos omissos neste Regulamento.

Art 33º. Os recursos relativos ao TCC deverão ser encaminhados ao CONUT no prazo de 10 dias a partir da divulgação da nota.

ANEXO II

CARTA DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO

Ouro Preto, xx de xxxx de 20xx.

À Sra.
XXXX
Presidente do CONUT
Escola de Nutrição

Prezada Professora,

Eu, nome, matrícula, venho informar-lhe que sou orientada pela professora xxxx no Trabalho de Conclusão de Curso (qual o código? TCC 003, TCC008 ou TCC 009?), com previsão de defesa no semestre letivo de 20xx.x.

Atenciosamente,

Aluno (nome e assinatura)
Curso de Nutrição
ENUT/UFOP

Professor (nome e assinatura)
Departamento
ENUT/UFOP

ANEXO V

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Título: "XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX"

Aluno(a): XXXX XXXXX XXXXXXXXXXXXX Matrícula: XX.X.XXXX

Orientador(a)/Coorientador(a): XXXX XXXX XX XXXXXX

Data: XX / XX / 20XX Horário: XX horas.

Avaliação trabalho escrito				
Item	Parâmetros	Nota por avaliador		
		1	2	3
1	Observância das normas técnicas (0,75 ponto)			
2	Linguagem clara e objetiva (0,75 ponto)			
3	Objetivos compatíveis (0,75 ponto)			
4	Métodos e técnicas pertinentes (0,75 ponto)			
5	Coerência dos resultados em relação ao objetivo (0,75 ponto)			
6	Discussão com a literatura (0,75 ponto)			
7	Conclusões sucintas e pertinentes (0,75 ponto)			
8	Pesquisa bibliográfica abrangente e atualizada (0,75 ponto)			
9	Layout do slide (0,5 ponto)			
10	Sequência da apresentação (0,5 ponto)			
11	Domínio do assunto (0,5 ponto)			
12	Postura na apresentação (0,5 ponto)			
13	Arguição (2,0 pontos)			
	Total			
	Média final			

() Aprovado

() Aprovado com ressalvas

() Reprovado

Recomendações para reformulação: _____

Membros da Banca Examinadora:

Prof. XXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXX

Orientador(a)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Prof. XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXXXXXX

Examinador(a)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Examinador (a)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX